



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

C. M. C. P.
FL 001

Memorando nº 01.02.006/2023

Chã Preta - AL, 02 de janeiro de 2023.

Ao Exmo. Senhor,
Daniel Klinger de Melo Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Chã Preta - Alagoas

Assunto: Contratação de Profissional para Assessoria e Consultoria nas áreas financeiras, recursos humanos e execução do e-social.

Venho por meio deste solicitar contratação de Profissional para Assessoria e Consultoria nas áreas financeiras, recursos humanos e execução do e-social, para atender as necessidades da Câmara municipal de Chã Preta - Alagoas.

Mais informações sobre a contratação estão expressas no termo de referência, parte integrante deste memorando.

Respeitosamente,

Márcio Francisco dos Santos
Técnico Legislativo
CPF: 051.039.114-18



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

C. M. C. P.
FL 009

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir Contratação de Profissional para Assessoria e Consultoria nas áreas financeiras, recursos humanos e execução do e-social, com a dispensa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chã Preta/AL.

DO OBJETO

Contratação de Profissional para Assessoria e Consultoria nas áreas financeiras, recursos humanos e execução do e-social, para atender as necessidades da Câmara municipal de Chã Preta/AL conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria nas Áreas Financeiras: * Acompanhamento da implantação e execução do e-social; * Envio das informações contábeis ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas; * Envio de informações fiscais e previdenciárias ao Ministério do Trabalho e Receita Federal;	MÊS	12

DA JUSTIFICATIVA

A solicitação se justifica pelo fato da necessidade do contratação de profissional para prestar os serviços de assessoria e consultoria nas áreas financeiras, recursos humanos e execução do e-social. O profissional contratado ficará responsável pelo envio das informações contábeis ao Tribunal de Contas, envio de informações fiscais e previdenciárias ao Ministério do Trabalho e Receita Federal desta casa, sendo de fundamental importância no acompanhamento e execução do e-social, mantendo atualizada todas as informações da Câmara de Vereadores de Chã Preta – Alagoas.

DO PERÍODO DA DISPENSA

O período da dispensa se dará no período máximo de 12 meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e nas demais normas aplicáveis à espécie.

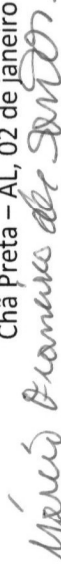
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Contratação de profissional para prestar os serviços de assessoria e consultoria nas áreas financeiras, recursos humanos e execução do e-social. Efetuando o envio das informações ao Tribunal de Contas ao Ministério do Trabalho e Receita Federal.

FORMA DE COTAÇÃO

O Profissional a ser contratado, deverá estar de acordo com as descrições apresentadas neste termo de referência e conforme Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Chã Preta – AL, 02 de janeiro de 2023.


Márcio Francisco dos Santos

Técnico Legislativo
CPF: 051.039.114-18



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

C. M. C. P.
FL 003

DESPACHO

Assunto: **Contratação de Profissional para Assessoria e Consultoria nas áreas financeiras, recursos humanos e execução do e-social.**

Aprovo o termo de referência em pronto atendimento ao solicitado pelo Sr. Márcio Francisco dos Santos, cujo se aloca nas folhas anteriores, **autorizo** o prosseguimento do pleito, e para este fim proceda com as **pesquisas de preços**.

Após o feito conduza-o ao departamento contábil para que possa afirmar se existe crédito orçamentário e por onde vão correr as despesas da pretensa contratação.

Em seguida, encaminhe a Procuradoria Jurídica para análise e parecer diante da contratação pretendida.

Chã Preta/AL, 02 de janeiro de 2023.

Daniel Klöngner de Melo Teixeira
Presidente da Câmara
CPF: 036.356.644-81



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES**

C. M. C. P.

FL 004

COTAÇÃO

Estamos solicitando a Vossa Senhoria cotação de preços para contratação de pessoa física para contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas Áreas Financeira e em Recursos Humanos, acompanhamento da implantação e execução do e-social, envio das informações contábeis ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e fiscais e previdenciárias ao Ministério do Trabalho e à Receita Federal do Brasil, conforme a planilha abaixo. Nos preços cotados deverão estar incluídos, todos os custos, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam na prestação dos serviços, sem inclusão de previsão inflacionária.

PESSOA FÍSICA: *Kemmelly Karoline dos Santos*

CPF: *113.829.474-88*

ENDEREÇO: *Rua Dom Hermelito Pinheiro, 430, Centro, Traipu-AL*

TELEFONE: *(82)981823534*

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Item	Discriminação	Unid.	RS Mensal	RS Anual
1	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas Áreas Financeira e em Recursos Humanos, acompanhamento da implantação e execução do e-social, envio das informações contábeis ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e fiscais e previdenciárias ao Ministério do Trabalho e à Receita Federal do Brasil.	Mês	<i>4.000,00</i>	<i>48.000,00</i>
Total				RS <i>48.000,00</i>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: *02/01/2023*

Kemmelly Karoline dos Santos
Nome: *Kemmelly Karoline dos Santos*
CPF: *113.829.474-88*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE ALAGOAS**

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
AL-009075/O-4

Nome

KEMMILY KAROLINE DOS SANTOS

Nascimento

01/09/1995

Nacionalidade

BRASILEIRA

Naturalidade

TRAIPU-AL



Kemmily Karoline dos Santos

Assinatura do Profissional

Filiação

**JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
GILDETE DOS SANTOS**

CPF

113.829.474-88

Documento de

Identificação

36544302 SSDS-AL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro

22/08/2019

Validado eletronicamente pelo

Conselho Federal de Contabilidade

Código de Validação: **A2D01D**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE ALAGOAS**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/11382947488/codi90/A2D01D>

C. M. C. P.

FL_005



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

C. M. C. P.

FL 006

COTAÇÃO

Estamos solicitando a Vossa Senhoria cotação de preços para contratação de pessoa física para contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas Áreas Financeira e em Recursos Humanos, acompanhamento da implantação e execução do e-social, envio das informações contábeis ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e fiscais e previdenciárias ao Ministério do Trabalho e à Receita Federal do Brasil, conforme a planilha abaixo. Nos preços cotados deverão estar incluídos, todos os custos, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam na prestação dos serviços, sem inclusão de previsão inflacionária.

PESSOA FÍSICA: *Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti*
CPF: *055.572.174-50*
ENDEREÇO: *Rua Embos Gomes da Silva, 101, Apt. 202, Jaturica, Madris, Alagoas.*
TELEFONE: *(82) 99846-0554*
COTAÇÃO DE PREÇOS:

Item	Discriminação	Unid.	RS Mensal	RS Anual
1	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas Áreas Financeira e em Recursos Humanos, acompanhamento da implantação e execução do e-social, envio das informações contábeis ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e fiscais e previdenciárias ao Ministério do Trabalho e à Receita Federal do Brasil.	Mês	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Total				RS 54.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: *03/01/2023*

X
Nome: *Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti*
CPF: *055.572.174-50*

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

C. M. C. P.

FL 007

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1758585410

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DETRAN
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

BRASIL

QR-CODE

VEICOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI

DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 36071811 SEDS AL

CPF 059.572.174-50 DATA NASCIMENTO 04/07/1995

FILIAÇÃO MOACYR JOSE FREIRE CAVALCAN

II MARIA DO SOCORRO R. DOS SANT

05 CAVALCANTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB B

Nº REGISTRO 05970513536 VALIDADE 11/03/2024 1ª HABILITAÇÃO 06/01/2014

OBSERVAÇÕES

1758585410

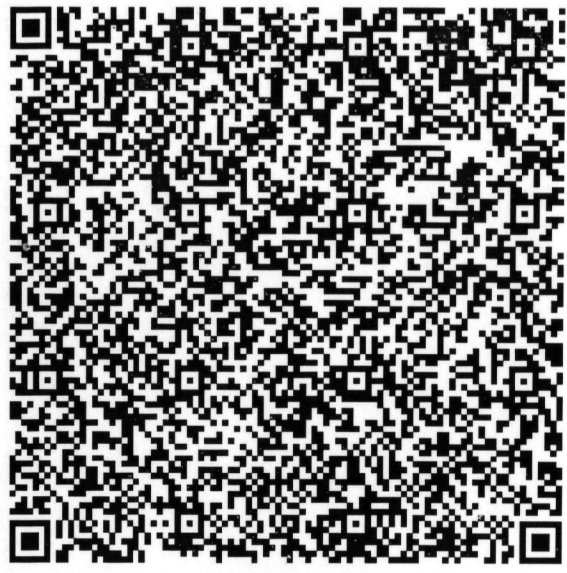
LOCAL MACEIO, AL DATA EMISSÃO 12/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE 97638981324
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO AL021476080

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



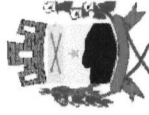
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

DENATRAN

CONTRAN

SERPRO / DENATRAN



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

C. M. C. P.
FL_008

COTAÇÃO

Estamos solicitando a Vossa Senhoria cotação de preços para contratação de pessoa física para contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas Áreas Financeira e em Recursos Humanos, acompanhamento da implantação e execução do e-social, envio das informações contábeis ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e fiscais e previdenciárias ao Ministério do Trabalho e à Receita Federal do Brasil, conforme a planilha abaixo. Nos preços cotados deverão estar incluídos, todos os custos, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam na prestação dos serviços, sem inclusão de previsão inflacionária.

PESSOA FÍSICA: José Maurício de Mello Neto Júnior

CPF: 042.735.064-67

ENDEREÇO: Rua Vera Duarte, 6 - Residência Jardim - P. de Fora

TELEFONE: (82) 99977-8036

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Item	Discriminação	Unid.	R\$ Mensal	R\$ Anual
1	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas Áreas Financeira e em Recursos Humanos, acompanhamento da implantação e execução do e-social, envio das informações contábeis ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e fiscais e previdenciárias ao Ministério do Trabalho e à Receita Federal do Brasil.	Mês	3.500,00	42.000,00
Total				R\$ 42.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: 02/01/2023

Nome: José Maurício de Mello Neto Júnior

CPF: 042.735.064-67

C. M. C. P.
FL 009

2232169428
PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1946
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES, AERONÁUTICA E PORTOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

2232169428
VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR

DOC IDENTIDADE (ÓRG. EMISSOR / UF)
1815485 SSP AL

CPF
042.735.064-67

DATA NASCIMENTO
23/06/1982

FILIAÇÃO
JOSE MAURICIO DE MELLO
NEVES
MARIA SALOME TEIXEIRA
NEVES

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB
D

Nº REGISTRO
04868223083

VALIDADE
02/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
25/01/2010

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Mauricio de Mello Neves Junior

LOCAL
PALMEIRA DOS INDIOS, AL

DATA EMISSÃO
02/02/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
48829551205
AL027354075

ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

C. M. C. P.

FL 010

MAPA EMPRESA VENCEDORA

Chã Preta/AL, 04 de janeiro de 2023.

Segue em anexo cotação de preço para Contratação de Profissional para Assessoria e Consultoria nas áreas financeiras, recursos humanos e execução do e-social, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chã Preta - Alagoas.

Abaixo planilhas de composição da empresa vencedora.

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL		
ITEM	EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA PARA 12 MESES
01	Kemmily Karoline dos Santos CPF: 113.829.474-88	R\$ 48.000,00
02	Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti CPF: 059.572.174-50	R\$ 54.000,00
03	José Maurício de Mello Neves Júnior CPF: 042.735.064-67	R\$ 42.000,00

Solicito ainda a contratação da empresa que ofertou a menor proposta conforme planilha acima.

Sem mais,

Márcio Francisco dos Santos

Márcio Francisco dos Santos

Técnico Legislativo

CPF: 051.039.114-18



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

C. M. C. P.
FL 044

AUTUAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRAS, RECURSOS HUMANOS E EXECUÇÃO DO E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - ALAGOAS.

(Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021)

AUTUAÇÃO

No dia 05 de janeiro de 2023, eu **Márcio Francisco dos Santos**, autuei o expediente e documento(s) que segue(m). E, para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

Márcio Francisco dos Santos
(responsável pela autuação)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

C. M. C. P.
FL_010

Chã Preta/AL, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ MAURÍCIO DE MELLO NEVES JÚNIOR

Cpf: 042.735.064-67

Rua José Duarte, nº 06 - Residencial Jardins - Palmeira de Fora - Palmeira dos Índios-AL

Telefone: (82)99664-7447

Sendo esta empresa vencedora, solicitamos desta empresa afim de formalização contratual a documentação que segue abaixo:

- DOCUMENTOS PESSOAIS;
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FGTS;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A JUSTIÇA DO TRABALHO;


Márcio Francisco dos Santos

Técnico Legislativo

CPF: 051.039.114-18



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES


C. M. C. P.
FL_013

GABINETE DO PRESIDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nos autos do **Processo Administrativo nº 01.02.006/2023**, com fundamento na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando **Contratação de Profissional para Assessoria e Consultoria nas áreas financeiras, recursos humanos e execução do e-social**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chã Preta/AL; **PESSOA FÍSICA: JOSÉ MAURÍCIO DE MELLO NEVES JÚNIOR, Cpf nº042.735.064-67. Com Valor Total Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Chã Preta/AL, 09 de janeiro de 2023.


Daniel Klinger de Melo Teixeira
Presidente da Câmara
CPF: 036.356.644-81



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES**

C. M. C. P.

FL. 014

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02.006/2023**

CONTRATO Nº 03/2023, QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRAS, RECURSOS HUMANOS E EXECUÇÃO DO E-SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A CÂMARA DE CHÃ PRETA/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADO, O SR. JOSÉ MAURÍCIO DE MELLO NEVES JÚNIOR.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Chã Preta - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada Rua Cel. José Teixeira, s/n - Centro - Chã Preta/AL, Centro, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. **Daniel Klingner de Melo Teixeira**, brasileiro, casado, chefe do legislativo municipal, inscrito no CPF sob nº 036.356.644-81, Residente e domiciliado no município de Chã Preta/AL

CONTRATADO(A): JOSÉ MAURÍCIO DE MELLO NEVES JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº **042.735.064-67**, residente na Rua José Duarte, nº 06 - Residencial Jardins - Palmeira de Fora - Palmeira dos Índios-AL, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva o presente ajuste da Dispensa de Licitação, e das determinações legais contempladas pelo artigo 75, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, bem como das cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: O(A) CONTRATADO(A) se compromete a prestar os serviços técnicos profissionais especializados em **ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRAS, RECURSOS HUMANOS E EXECUÇÃO DO E-SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), ficando um valor mensal estimado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais):

2.2. O valor ora ofertado são razoáveis e demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o preço está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a responsabilidade e disponibilidade na prestação de serviços da empresa:

2.3. O pagamento deverá ser realizado de acordo com contrato, o qual será feito mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês após a lavratura da nota fiscal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação:

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. No caso de prorrogação do contrato, o valor da mensalidade será corrigido anualmente pelo índice do IGPM-FGV ou INPC, considerando o índice maior no período, ou por aquele que venha o substituir no caso de extinção, oficialmente divulgado, a contar do início do pagamento da primeira parcela do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES**

C. M. C. P.

FL_015

5.1. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Obriga-se o CONTRATANTE, a:

- I) Colocar à disposição do CONTRATADO (A) todos os meios e recursos possíveis para a realização dos trabalhos aqui acordados, fornecendo documentos e informações que o(a) CONTRATADO(A) solicitar;
- II) Responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes do presente acordo;
- III) Fornecer todo o apoio logístico necessário ao bom desempenho das atividades do(a) CONTRATADO(A);
- IV) Pagar ao(a) CONTRATADO (A) os honorários devidos pelos serviços prestados, na forma e no prazo estipulado neste contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO (A):

7.1. Obriga-se o(a) CONTRATADO (A), a:

- I) Desempenhar suas atividades dentro da ética profissional;
- II) Comparecer à sede do CONTRAANTE e a responder dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às consultas formuladas por escrito pelos vereadores;
- III) Utilizar-se das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas aos serviços, empregando seus melhores esforços na consecução dos mesmos;
- IV) Arquivar os documentos derivados do presente ajuste apresenta-los quando exigidos por quem de direito;
- V) Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades deste Contrato;
- VI) Fornecer, quando solicitado, relatórios constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, o(a) CONTRATADO (A), sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- I) Advertência;
- II) Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE):
 - a) De 0,5% por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b) De 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) De 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - d) De 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do(a) CONTRATADO (A), não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

C. M. C. P.
FL 016

8.1.1. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do (a) CONTRATADO (A) no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

8.1.2. As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

8.1.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Chã Preta e será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. Este contrato poderá ter antecipado sua extinção, sem cumprimento integral de seu objeto, amigavelmente, judicialmente ou por disposição unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses expressamente previstas pela Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO (Art. 117, Lei nº 14.133/2021):

10.1. O representante da Administração, ou quem vier a substituí-lo, deverá acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse representante, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO:

11.1. Fundamenta-se a presente contratação no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Quaisquer contendas emergentes deste Contrato, serão dirimidas no Foro da Comarca deste município, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Estando o município de Chã Preta e o(a) CONTRATADO (A) justos e acordados, assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido a achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Chã Preta/AL, 10 de janeiro de 2023

Daniel Klingler de Melo Teixeira
PRESIDENTE
Contratante

JOSE MAURÍCIO DE MELO NEVES JÚNIOR
Cpf: 042.735.064-67

Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES**

C. M. C. P.

FL. 017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02.006/2023**

CONTRATO Nº 03/2023, QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRAS, RECURSOS HUMANOS E EXECUÇÃO DO E-SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A CÂMARA DE CHÃ PRETA/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADO, O SR. JOSÉ MAURÍCIO DE MELLO NEVES JÚNIOR.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Chã Preta - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada Rua Cel. José Teixeira, s/n - Centro - Chã Preta/AL, Centro, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. **Daniel Klingner de Melo Teixeira**, brasileiro, casado, chefe do legislativo municipal, inscrito no CPF sob nº 036.356.644-81, Residente e domiciliado no município de Chã Preta/AL

CONTRATADO(A): JOSÉ MAURÍCIO DE MELLO NEVES JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº **042.735.064-67**, residente na Rua José Duarte, nº 06 - Residencial Jardins - Palmeira de Fora - Palmeira dos Índios-AL, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva o presente ajuste da Dispensa de Licitação, e das determinações legais contempladas pelo artigo 75, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, bem como das cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: O(A) CONTRATADO(A) se compromete a prestar os serviços técnicos profissionais especializadas em **ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRAS, RECURSOS HUMANOS E EXECUÇÃO DO E-SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), ficando um valor mensal estimado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais):

2.2. O valor ora ofertado são razoáveis e demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o preço está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a responsabilidade e disponibilidade na prestação de serviços da empresa:

2.3. O pagamento deverá ser realizado de acordo com contrato, o qual será feito mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês após a lavratura da nota fiscal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação:

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. No caso de prorrogação do contrato, o valor da mensalidade será corrigido anualmente pelo índice do IGPM-FGV ou INPC, considerando o índice maior no período, ou por aquele que venha o substituir no caso de extinção, oficialmente divulgado, a contar do início do pagamento da primeira parcela do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES**

C. M. C. P.

FL 018

5.1. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Obriga-se o CONTRATANTE, a:

- I) Colocar à disposição do CONTRATADO (A) todos os meios e recursos possíveis para a realização dos trabalhos aqui acordados, fornecendo documentos e informações que o(a) CONTRATADO(A) solicitar;
- II) Responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes do presente acordo;
- III) Fornecer todo o apoio logístico necessário ao bom desempenho das atividades do(a) CONTRATADO(A);
- IV) Pagar ao(a) CONTRATADO (A) os honorários devidos pelos serviços prestados, na forma e no prazo estipulado neste contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO (A):

7.1. Obriga-se o(a) CONTRATADO (A), a:

- I) Desempenhar suas atividades dentro da ética profissional;
- II) Comparecer à sede do CONTRATANTE e a responder dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às consultas formuladas por escrito pelos vereadores;
- III) Utilizar-se das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas aos serviços, empregando seus melhores esforços na consecução dos mesmos;
- IV) Arquivar os documentos derivados do presente ajuste apresenta-los quando exigidos por quem de direito;
- V) Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades deste Contrato;
- VI) Fornecer, quando solicitado, relatórios constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, o(a) CONTRATADO (A), sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- I) Advertência;
- II) Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por, meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE):
 - a) De 0,5% por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b) De 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) De 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - d) De 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do(a) CONTRATADO (A), não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES**

C. M. C. P.
FL 019

8.1.1. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do (a) CONTRATADO (A) no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

8.1.2. As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com as do inciso II.

8.1.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Chã Preta e será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. Este contrato poderá ter antecipado sua extinção, sem cumprimento integral de seu objeto, amigavelmente, judicialmente ou por disposição unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses expressamente previstas pela Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO (Art. 117, Lei nº 14.133/2021):

10.1. O representante da Administração, ou quem vier a substituí-lo, deverá acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse representante, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO:

11.1. Fundamenta-se a presente contratação no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

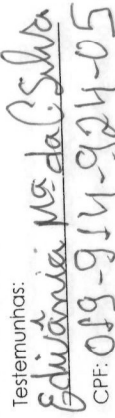
12.1. Quaisquer contendas emergentes deste Contrato, serão dirimidas no Foro da Comarca deste município, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

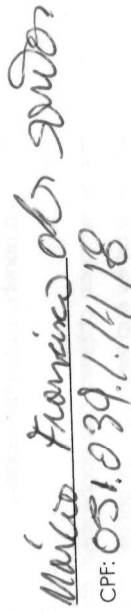
12.2. Estando o município de Chã Preta e o(a) CONTRATADO (A) justas e acordes, assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lida a achado conforme, vai assinado pelas partes conjuntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Chã Preta/AL, 10 de janeiro de 2023


Daniel Klingner de Melo Teixeira
PRESIDENTE
Contratante


JOSÉ MAURÍCIO DE MELO NEVES JÚNIOR
Cpf: 042.735.064-67
Contratado

Testemunhas:

Edivânia M. da Silva
CPF: 019-914-924-05


Márcio Francisco do Santos
CPF: 051.039.1.14/18



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

C. M. C. P.
FL 090

ORDEM DE SERVIÇO

(Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legal, tendo em vista os autos do Processo Administrativo de dispensa de licitação, e ainda o que prevê a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

I - Expedir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, a fim de que a empresa:

JOSÉ MAURÍCIO DE MELLO NEVES JÚNIOR

Cpf: 042.735.064-67

Rua José Duarte, nº 06 – Residencial Jardins – Palmeira de Fora – Palmeira dos

Índios-AL

Telefone: (82)99664-7447

Na condição de contratada conforme procedimento Administrativo acima mencionado, forneça o item abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria nas Áreas Financeiras: * Acompanhamento da implantação e execução do e-social; * Envio das informações contábeis ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas * Envio de informações fiscais e previdenciárias ao Ministério do Trabalho e Receita Federal	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

II - O prazo de execução, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos retro mencionado neste procedimento, aos detalhes contidos na proposta apresentada pela contratada e, sujeitas às sanções e penalidades previstas na lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se. Cumpra-se

Chã Preta/AL, 09 de janeiro de 2023.

Márcio Francisco dos Santos
Técnico Legislativo
CPF: 051.039.114-18